

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 006/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 006/2020, de 25 de maio de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a criação de uma Comissão Especial para sugerir, fiscalizar e acompanhar Atos do Poder Executivo de Enfrentamento à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, por meio de seu presidente, JUNIOR NUNES CABRAL, no uso de suas atribuições legais conforme estatui os Artigos 50, I e 51, XIII da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN - LOM e os Artigos 42 e 45 do Regimento Interno - RI,

promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica criada a Comissão Especial para sugerir, fiscalizar e acompanhar as

decisões tomadas pelo Poder Executivo Municipal no que tange ao Enfrentamento do COVID-19, bem como, facilitar a comunicação entre os servidores e colaboradores da área de saúde e a comunidade representada pela

Câmara Municipal, visando conter o avanço da Pandemia do Coronavírus, com

a finalidade de aproximar os Parlamentares das Ações e Decisões tomadas pelo

Prefeito Municipal, sugerindo, fiscalizando e acompanhando as Ações e Decisões no âmbito do Município de Ielmo Marinho.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

I. Presidente: Severino Francisco Lino da Silva - PL

II. Relatora: Victória Régia Cabral de Moraes - PODEMOS

III. Membro: Roberto Carlos Gomes da Silva - DEM

IV. Membro: Juciblene Varela de Oliveira - PSB

V. Membro: Edival Nunes Cabral - PSB

VI. Membro: Tiago Antônio Brito de Lara Menezes - MDBVII. Membro: Fernando Batista Damasceno - PL

VIII. Membro: Sebastião Evilasio da Silva - PODEMOS

Art.2º- A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento de

90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º - As reuniões da Comissão Especial Parlamentar serão realizadas em

periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art.4º- Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em Sessão Ordinária da Câmara.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão

por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 25 de maio de 2020.

Publicado por: René Santos Das Chagas

Código Identificador: 35520381